



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

E D I T A L

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.020048/2018-15)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.105, de 2018, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892/2013 e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.020048/2018-15**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinado ao fornecimento de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção predial civil no Complexo Arquitetônico e nas Residências Oficiais do Senado Federal.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 12/03/2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços para, por demanda formulada pelo **SENADO**, o fornecimento de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção predial civil no Complexo Arquitetônico e nas Residências Oficiais do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2– Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência, quando tratar-se de autorrequerimento (art. 97, I, da Lei nº 11.101/2005) ou quando houver pronunciamento judicial de admissibilidade do pleito falimentar formulado pelos legitimados previstos nos incisos II a IV do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.

2.3.6 - não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.



SENADO FEDERAL

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 - SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 - A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 2.



SENADO FEDERAL

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1 – Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 - Prazo de garantia/validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos ou aquele constante do Anexo 2, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8 - A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9 –A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. (“chat”).



SENADO FEDERAL

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1 - as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2 - os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecutabilidade;

5.1.3 - as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



SENADO FEDERAL

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 –Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 3 do edital de proposta de preço adequada ao último lance por meio do campo de próprio do sistema “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema.

9.1.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo



SENADO FEDERAL

Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

9.1.5 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

- a)** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b)** contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

9.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

9.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.2.3 - Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

10.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação



SENADO FEDERAL

complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em características e quantidades com o grupo do qual esteja participando.

a.1) Em termos de especificação, considera-se similar o fornecimento de qualquer tipo de produto, equipamento ou insumo para obras, serviços de engenharia e/ou manutenção predial, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 1 do edital.

a.2) Entende-se por quantidade compatível o fornecimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para o respectivo grupo previsto no Anexo 1 do edital.

a.2.1) Para comprovação do quantitativo a que se refere a alínea anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

10.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir



SENADO FEDERAL

de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

10.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema.

10.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.4.4 – O prazo de envio de que trata o item 10.4.2 não se aplica à hipótese de complementação da documentação de habilitação, em sede de realização de diligência, solicitada pelo Pregoeiro.

10.4.5 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4.6 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.4.7 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.4.8 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 10.4.



SENADO FEDERAL

10.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

10.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

10.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XI – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



SENADO FEDERAL

11.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO

12.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

12.2- Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

12.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

12.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

13.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

13.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à vencedora do certame.

13.4 – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

13.4.1 – O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

14.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.2 – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 14.1.

14.1.3 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

14.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

14.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 14.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 14.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.3 – Os registros se farão da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

14.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

14.3.2 – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;

14.3.3 – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 14.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

14.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

14.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7 – Nas hipóteses previstas pelos subitens 14.2.1 e 14.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo IX – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo X – Da Habilitação.

CAPÍTULO XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVI – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 – Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

17.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

17.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

17.4 – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 14.2 e 14.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 18.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

19.1.1 – a pedido, quando:

19.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

19.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das



SENADO FEDERAL

aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

19.1.2 – por iniciativa do SENADO, quando:

19.1.2.1 - o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

19.1.2.3 – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

19.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.2.5 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.1.2.7 – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

19.2– A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

19.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XX – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

20.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 14.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

20.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

20.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2019, constante do Processo n.º 00200.020048/2018-15, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

20.4 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

20.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 20.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

20.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 20.1, o recebimento da mesma.

20.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

20.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

CAPÍTULO XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 22.3, Capítulo XXII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

21.2 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.



SENADO FEDERAL

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas constantes no Capítulo XXVI.

21.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 21.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

21.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 21.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

22.1 - O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

22.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Engenharia, situado no Bloco 14 do Senado Federal, Via N2, Brasília-DF, CEP 70165-900, acondicionados nas embalagens descritas em cada item.

22.3 – O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

22.4 - O material será recebido:



SENADO FEDERAL

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

22.5 - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.6 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

22.7 – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor (o prazo pode ser maior ou menor, dependendo das especificações do objeto).

22.8 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

22.8.1 – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXIII - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

23.2 – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXIV – DOS ACRÉSCIMOS

24.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

24.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXV - DA RESCISÃO

25.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III)** judicial, nos termos da legislação.

25.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVI – DAS PENALIDADES

26.1 – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 14.1 e 20.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



SENADO FEDERAL

26.2 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 26.1.

26.3 – Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

26.4 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

26.4.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

26.4.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 21.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

26.4.3 - Findo o prazo dos subitens 26.4.1 e 26.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 26.6.

26.5 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 26.3 a 26.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

26.6 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



SENADO FEDERAL

26.7 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

26.8 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 26.6.

26.9 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

26.10 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1 – Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

27.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

27.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

27.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

27.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.



SENADO FEDERAL

27.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXVIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

28.1 - O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

28.2 - As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

28.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

CAPÍTULO XXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

29.1 - São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I)** manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II)** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III)** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV)** manter preposto para este ajuste que irá representa-la sempre que for necessário;
- V)** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

29.2 - O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

29.3 - O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

29.4 - Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.



SENADO FEDERAL

29.5 - Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

30.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 4 – Modelo de apresentação de proposta.

30.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

30.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

30.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

30.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

30.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXI – DO FORO

31.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.020048/2018-15)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Fornecimento de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção predial civil no Complexo Arquitetônico e nas Residências Oficiais do Senado Federal.																																										
Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos participantes e não participantes	Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.																																										
Especificação do Objeto e Catmat	Conforme Anexo 2 do edital.																																										
Justificativa	A contratação do objeto da licitação tem por objetivo viabilizar a execução de serviços necessários para a manutenção civil do Complexo Arquitetônico do Senado Federal. Todos os itens são considerados como materiais básicos, portanto essenciais para a realização de diversos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas reformas.																																										
Adjudicação	Menor preço por grupo																																										
Preços (s) Estimado(s)	Grupo 1: <table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UNID.</th><th>QUANT</th><th>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</th><th>VALOR TOTAL (R\$)</th></tr><tr><td>1</td><td>Argamassa para contrapiso</td><td>Saco de 40 kg</td><td>190</td><td>R\$ 16,42</td><td>R\$ 3.119,80</td></tr><tr><td>2</td><td>Argamassa múltiplo uso</td><td>Saco de 40 kg</td><td>380</td><td>R\$ 14,14</td><td>R\$ 5.373,20</td></tr><tr><td>3</td><td>Cimento Portland</td><td>Saco de 50 kg</td><td>600</td><td>R\$ 20,43</td><td>R\$ 12.258,00</td></tr><tr><td>4</td><td>Argamassa Colante</td><td>Saco de 20 kg</td><td>100</td><td>R\$ 23,41</td><td>R\$ 2.341,00</td></tr><tr><td>5</td><td>Gesso para uso geral</td><td>Saco de 40 kg</td><td>20</td><td>R\$ 23,64</td><td>R\$ 472,80</td></tr><tr><td colspan="5">Valor total estimado do grupo 1</td><td>R\$ 23.564,80</td></tr></table>	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	1	Argamassa para contrapiso	Saco de 40 kg	190	R\$ 16,42	R\$ 3.119,80	2	Argamassa múltiplo uso	Saco de 40 kg	380	R\$ 14,14	R\$ 5.373,20	3	Cimento Portland	Saco de 50 kg	600	R\$ 20,43	R\$ 12.258,00	4	Argamassa Colante	Saco de 20 kg	100	R\$ 23,41	R\$ 2.341,00	5	Gesso para uso geral	Saco de 40 kg	20	R\$ 23,64	R\$ 472,80	Valor total estimado do grupo 1					R\$ 23.564,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)																																						
1	Argamassa para contrapiso	Saco de 40 kg	190	R\$ 16,42	R\$ 3.119,80																																						
2	Argamassa múltiplo uso	Saco de 40 kg	380	R\$ 14,14	R\$ 5.373,20																																						
3	Cimento Portland	Saco de 50 kg	600	R\$ 20,43	R\$ 12.258,00																																						
4	Argamassa Colante	Saco de 20 kg	100	R\$ 23,41	R\$ 2.341,00																																						
5	Gesso para uso geral	Saco de 40 kg	20	R\$ 23,64	R\$ 472,80																																						
Valor total estimado do grupo 1					R\$ 23.564,80																																						



SENADO FEDERAL

Grupo 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Areia média	M³	120	R\$ 109,94	R\$ 13.192,80
7	Brita Nº 0	M³	30	R\$ 129,25	R\$ 3.877,50
8	Brita Nº 1	M³	10	R\$ 107,90	R\$ 1.079,00
9	Bloco cerâmico de 08 furos	UN.	25.000	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
10	Tijolo Maciço	UN.	10.000	R\$0,32	R\$3.200, 00
11	Bloco de concreto com 02 furos	UN.	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
12	Bloco de concreto tipo canaleta	UN.	250	R\$2,73	R\$ 682,50
Valor total estimado do grupo 2					R\$ 38.051,80

Grupo 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Telha metálica trapezoidal GR-40	UN.	100	R\$ 143,08	R\$ 14.308,00
14	Cumeeira para telha trapezoidal	UN.	50	R\$ 24,46	R\$ 1.223,00
15	Parafusos de fixação	UN.	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
16	Cumeeira articulada aba superior	UN.	100	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00
17	Cumeeira articulada aba inferior	UN.	100	R\$30,03	R\$ 3.003,00
18	Telha modulada de fibrocimento	UN.	60	R\$ 225,60	R\$ 13.536,00
19	Pino de fixação e acessórios	UN.	200	R\$2,44	R\$ 488,00
20	Calha em chapa de zinco 24 – corte aproximado 65 cm	M	520	R\$ 34,80	R\$ 18.096,00



SENADO FEDERAL

	21	Calha em chapa de zinco 24 – corte aproximado 110 cm	M	150	R\$ 75,80	R\$ 11.370,00
	22	Rebite de alumínio	UN.	1200	R\$ 0,04	R\$ 48,00
	Valor total estimado do grupo 3					R\$ 65.374,00
	Grupo 4:					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	23	Vergalhão CA-60 diâmetro 5,0 mm	Barra de 12m	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
	24	Vergalhão CA-50 diâmetro 6,3 mm	Barra de 12m	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
	25	Vergalhão CA-50 diâmetro 8,0 mm	Barra de 12m	100	R\$ 28,42	R\$ 2.842,00
	26	Vergalhão CA-50 diâmetro 10,0 mm	Barra de 12m	100	R\$ 37,79	R\$ 3.779,00
	27	Vergalhão CA-50 diâmetro 12,5 mm	Barra de 12m	100	R\$56,12	R\$5.612,00
	28	Arame recozido nº 18	kg	150	R\$ 10,02	R\$ 1.503,00
	29	Prego 18x27	kg	250	R\$ 9,51	R\$ 2.377,50
	Valor total estimado do grupo 4					R\$ 18.617,50
	Valor Total Estimado (Grupos 1+2+3+4) = R\$ 145.608,10					
Prazo de entrega	De, no máximo de 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.					
Prazo de garantia/validade	De, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos ou aquele constante do Anexo 2, contados a partir do recebimento definitivo do objeto					
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.					
Forma de Pagamento	Conforme Capítulo XXI do edital.					



SENADO FEDERAL

Local de entrega	Almoxarifado de Engenharia, situado no Bloco 14 do Senado Federal, Via N2, Brasília-DF, CEP 70165-900.
Fiscalização	Conforme Capítulo XXIII do edital.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.020048/2018-15)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
1	ARGAMASSA PARA CONTRAPISO Características: Mistura homogênea de cimento Portland e agregados minerais com granulometria controlada. Aplicação: Regularização de pisos e lajes, servindo de base para posterior assentamento de revestimento cerâmico, pedras, carpete ou madeira. Validade mínima: 02 (dois) meses. Embalagem: Saco de 40 kg Marca/Modelo de referência: Matrix/argamassa 4201 Matrix Contrapiso ou similar	Saco de 40 kg	190	1554
2	ARGAMASSA MÚLTIPLO USO Características: Mistura homogênea de cimento Portland, agregados minerais com granulometria controlada e aditivos químicos. Aplicação: Utilizada para assentamento de elementos de alvenaria e revestimentos em geral. Validade mínima: 02 (dois) meses. Embalagem: Saco de 40 kg Marca/Modelo de referência: Matrix/argamassa 5201 Matrix Múltiplo Uso ou similar.	Saco de 40 kg	380	1554



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
3	CIMENTO PORTLAND Características: Cimento Portlando CP II E 32 - composto de clínquer (calcário e argila) e escória. Aplicação: Utilizado em pavimentos de concreto, argamassas de chapisco, assentamentos e revestimentos, pisos, contrapisos, grautes e concreto. Validade mínima: 02 (dois) meses. Embalagem: Saco de 50 kg Marca/Modelo de referência: Votorantim/ Cimento Tocantins ou similar.	Saco de 50 kg	600	216964
4	ARGAMASSA COLANTE Características: Argamassa colante industrializada tipo AC III à base de polímeros que proporciona alta aderência e trabalhabilidade no assentamento de uma ampla variedade de revestimentos. Aplicação: utilizada para assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas de porcelana, mármore, granitos e pedras rústicas, em ambientes internos e externos, pisos e paredes. Validade mínima: 4 meses. Embalagem: Saco de 20 kg Marca/Modelo de referência: Votorantim/Votomassa Colante ACIII ou similar.	Saco de 20 kg	100	150739
5	GESSO PARA USO GERAL Características: Gesso, do tipo lento, utilizado em revestimentos internos em geral. Aplicação: utilizado para reparo, correção e uniformização de superfícies, seja alvenaria, estruturas de gesso, entre outras. Validade mínima: 3 meses	Saco de 40 kg	20	150961



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
	Embalagem: Saco de 40 kg Marca/Modelo de referência: Trevo/Gesso Trevo Revestimento ou similar.			

GRUPO II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
6	AREIA MÉDIA Características: areia média lavada de 1ª qualidade. Aplicação: utilizado em praticamente todas as fases da obra. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: Granel Marca/Modelo de referência: Jaraquá ou similar.	M³	120	216954
7	BRITA Nº 0 Características: Brita nº 0 - dimensões: 4,8 mm a 9,5 mm. Aplicação: Utilizado na fabricação de vigas e vigotas, lajes pré-molduradas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes e paralelepípedos de concretos. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: Granel Marca/Modelo de referência: CIPLAN ou similar.	M³	30	216956
8	BRITA Nº 1 Característica: Brita nº 1 dimensões: 9,5 mm a 19 mm. Aplicação: Utilizado para fabricação de concreto para qualquer tipo de edificação	M³	10	216957



SENADO FEDERAL

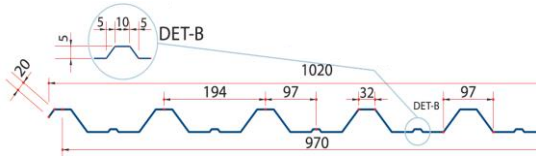
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
	de pilares, vigas e lajes assim como em diversas aplicações na construção civil. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: Granel Marca/Modelo de referência: CIPLAN ou similar.			
9	BLOCO CERÂMICO DE 08 FUROS	Un	25.000	150908
	Característica: Bloco cerâmico de vedação com as dimensões 9x19x19 cm com 8 furos. Aplicação: Destinados à execução de paredes que suportarão o peso próprio e pequenas cargas de ocupação. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: unidades Marca/Modelo de referência: Cerâmica de Anápolis ou similar.			
10	TIJOLO MACIÇO	Un	10.000	150908
	Característica: Tijolo cerâmico maciço com as dimensões 5x9x19 cm Aplicação: Destinados à execução de alvenaria de vedação ou como elemento estrutural para pequenas dimensões construções. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: unidades Marca/Modelo de referência: Cerâmica de Anápolis ou similar.			
11	BLOCO DE CONCRETO COM 02 FUROS	Un	1.000	11088
	Característica: Bloco de concreto com dimensões 9x19x39 cm com 2 furos, com resistência mínima de norma (ABNT NBR 6136:2007) Aplicação: Destinados à execução de alvenaria de vedação, como elemento estrutural para pequenas dimensões construções ou execução de paredes que			



SENADO FEDERAL

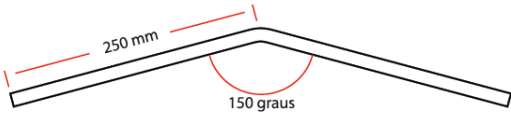
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
	suportarão o peso próprio e pequenas cargas de ocupação. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: unidades Marca/Modelo de referência: N/A			
12	BLOCO DE CONCRETO TIPO CANALETA Característica: Bloco de concreto com dimensões 9x19x39 cm, tipo canaleta, com resistência mínima de norma (ABNT NBR 6136:2007) Aplicação: Destinados para utilização como elemento estrutural para pequenas dimensões construções ou execução de última fiada de muros. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: unidades Marca/Modelo de referência: N/A	Un	250	11088

GRUPO III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
13	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL GR-40 Características: telha metálica trapezoidal galvanizada GR 40 com espessura de 0.43 mm, com largura de 1020 mm e comprimento de 5 metros. Devido ser peça de reposição, por questão de compatibilidade, a telha deverá ter exatamente o perfil abaixo: 	Un	100	12009

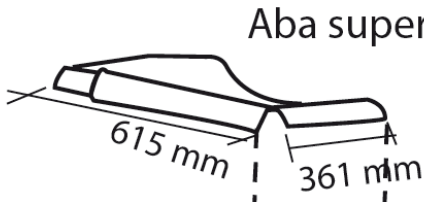


SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
	Aplicação: Indicada para coberturas residenciais e outras aplicações de diferentes portes, como indústrias, galpões, depósitos, edificações rurais, etc. Marca/Modelo de referência: Gravia/Telha trapezoidal GR 40 (e=4,3 mm) ou similar.			
14	CUMEEIRA PARA TELHA TRAPEZOIDAL Características: Cumeeira para telha metálica trapezoidal galvanizada GR-40, com perfil compatível ao item 1. A cumeeira deverá ter a geometria a seguir.  Aplicação: Indicada para vedação da interseção de duas águas mestras do telhado. Marca/Modelo de referência: Gravia/Cumeeira telha trapezoidal GR 40 (e=0,43mm) ou similar.	Un	50	129526
15	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO Parafuso de fixação, 7/8", dimensões 1/4" – 14x7/8", material/acabamento Ecoseal, espessura total a perfurar de 0,4 a 2,3 mm, com arruela tubular de EPDM com alta pureza e resistência ao U.V.	Un	1.000	256401

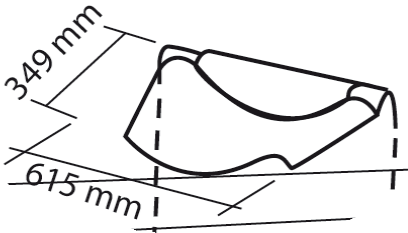
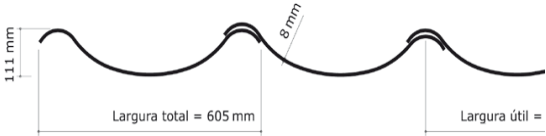


SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
	Aplicação: Costura das telhas ou ligações chapas com chapas. Marca/Modelo de referência: Eternit/Cumeeira articulada aba superior para telha modulada ou similar.			
16	CUMEEIRA ARTICULADA ABA SUPERIOR Características: Cumeeira articulada para telha modulada. Peça superior que se une por articulação com peça inferior, para inclinações entre 3% e 50 %. Dimensões básicas: Largura total=615mm; Largura útil=500mm;Aba=361mm;Espessura=6 mm; Peso=3,1kg  Aba superior Aplicação: Usada no recobrimento do encontro de duas águas do telhado. Marca/Modelo de referência: Eternit/Cumeeira articulada aba superior para telha modulada ou similar.	Un	100	129526
17	CUMEEIRA ARTICULADA ABA INFERIOR Características: Cumeeira articulada para telha modulada. Peça inferior que se une por articulação com peça superior, para inclinações entre 3% e 50%.	Un	100	129526

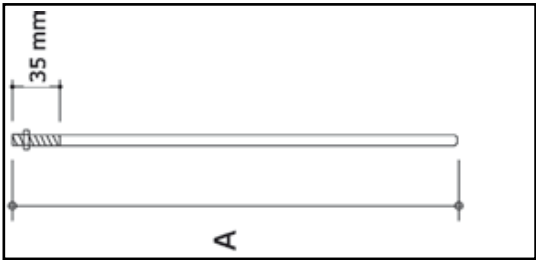


SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
	Dimensões básicas: Largura total=615 mm; Largura útil=500mm; Aba=349mm; Espessura =6mm; Peso=2,9kg. Aba inferior 			
18	TELHA MODULADA DE FIBROCIMENTO Características: Telha de fibrocimento modulada 3,70m x0,605m com espessura de 8mm. A telha deverá ter o perfil abaixo: 	Un	60	11991
	Aplicação: Arquitetura residencial, além de escolas, clubes e outras edificações. Marca/Modelo de referência: Eternit/Telha de fibrocimento modulada ou similar.			



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
19	PINO DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS Características: Pino com rosca de ferro galvanizado a fogo, redondo, 08 mm (5/16”), comprimento A=300mm, com porca sextavada e conjunto de vedação adequado ao item 25. 	Un	200	40029
	Aplicação: Usados na fixação das telhas moduladas.			
20	CALHA EM CHAPA DE ZINCO #24 – CORTE APROXIMADO 65 cm Características: calha em chapa de zinco #24 com seção transversal de dimensões de 18x13,5 cm e abas em 45° com 8cm. Aplicação: Uso para coleta horizontal de águas pluviais em coberturas. Seção Transversal:	M	520	75515



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
21	CALHA EM CHAPA DE ZINCO #24 – CORTE APROXIMADO 110 cm Características: calha em chapa de zinco #24 com seção transversal conforme croqui abaixo (medidas em centímetros). Aplicação: Uso para coleta horizontal de águas pluviais em coberturas. Seção Transversal:	M	150	75515
22	REBITE DE ALUMÍNIO Características: rebite de alumínio vazado de repuxo com 3,2x8 mm. Aplicação: Fixação de calhas e rufos metálicos	Un	1200	40029

GRUPO IV



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
23	VERGALHÃO CA-60 DIÂMETROS 5.0 MM Características: barras de aço nervuradas para uso em concreto armado. Aplicação: elementos de concreto armado diversos Marca/Modelo de referência: GERDAU ou similar.	Barra de 12 m	100	15636
24	VERGALHÃO CA-50 DIÂMETROS 6,3 MM Características: barras de aço nervuradas para uso em concreto armado. Aplicação: elementos de concreto armado diversos Marca/Modelo de referência: GERDAU ou similar.	Barra de 12m	100	15636
25	VERGALHÃO CA-50 DIÂMETROS 8,0 MM Características: barras de aço nervuradas para uso em concreto armado. Aplicação: elementos de concreto armado diversos Marca/Modelo de referência: GERDAU ou similar.	Barra de 12m	100	15636



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
26	VERGALHÃO CA-50 DIÂMETROS 10,0 MM Características: barras de aço nervuradas para uso em concreto armado. Aplicação: elementos de concreto armado diversos Marca/Modelo de referência: GERDAU ou similar.	Barra de 12m	100	15636
27	VERGALHÃO CA-50 DIÂMETROS 12,5 MM Características: barras de aço nervuradas para uso em concreto armado. Aplicação: elementos de concreto armado diversos Marca/Modelo de referência: GERDAU ou similar.	Barra de 12m	100	15636
28	ARAME RECOZIDO Nº18 Características: elevado grau de flexibilidade, associado a uma resistência à tração de, no máximo, 40 kgf/mm², conforme norma NBR 5589/82. Aplicação: amarrações de armaduras para concreto armado, embalagens de feixes e fardos. Marca/Modelo de referência; GERDAU ou similar.	KG	150	15903
29	PREGO 18x27	KG	250	76457



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT
	Características: prego com cabeça 18x27 Aplicação: perfurações diversas para amarrações ou fixações. Marca/Modelo de referência; Gerdau ou similar.			



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.020048/2018-15)

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 20__, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/20__, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua



SENADO FEDERAL

assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.020048/2018-15)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.